



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 625, de 22 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 10 de agosto como “Feriado Municipal do Dia da Consciência Evangélica”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 307/99.

Ibatiba – ES, 22 de setembro de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de setembro de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.